

de Novembro de 1990.

Janilson Ferreira 53
PREEITO

(cc) Janilson Ferreira - Prefeito
(cc) Janilson Ferreira - Prefeito
Secretaria Administrativa

Lei nº 476/90-SP

Autoriza a abertura de créditos
suplementares e dá outras providen-
cias.

O Prefeito Municipal de São José de Ubatuba-RJ,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir créditos suplementares, para re-
mover das dotações orçamentárias além de já previsto
no Art. 4º da Lei Orçamentária nº 459 de 30 de Novembro
de 1989 e Leis nº 465 de 10 de Maio de 1990 e 469 de
13 de Junho de 1990, até o limite de mais 180% (cento
e oitenta por cento) do orçamento de despesa, nos termos
do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José de Ubatuba, em
12 de Setembro de 1990.

(aa) Janilson Ferreira - Prefeito

(aa) Janilda Ferreira de Frazão
Secretaria Administrativa.

Lei Nº 477/91 - G.R.

dispõe sobre o reajuste dos sa-
lários dos servidores Municipais
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Ipipuku RN,
no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos ser-
vidores municipais com 50% por cento, a partir de 1º de
fevereiro de 1991.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir créditos adicionais necessários para ocorrer
as despesas decorrentes da aprovação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.